



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ

LEI nº 230/65

Ofício N.º

Sumula: Autoriza o Poder Executivo a importar um trator e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE CEL. VIVIDA, Estado do Paraná, decreta, e eu Hetto Fleck, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a importar um Trator Fiat, no valor de R\$ 26.000.000 (vinte e seis milhões de cruzeiros).

Art. 2º) Para efetuar o pagamento da maquina referida no artigo anterior, fica autorizado o Sr. Prefeito Municipal a empenhar as verbas da Constituição Federal, artigos 15 e 2º (Imposto de consumo e imposto de renda) deste ano e de 1966, assim como, o Fundo Rodoviario Nacional, até atingir a importancia acima referida de R\$ 26.000.000 (vinte e seis milhões de cruzeiros).:

Art. 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cel. Vivida, em 23 de Junho de 1965.-

Hetto Fleck
Prefeito